

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 115/2022/METAMAT

Determina à Unidade Setorial de Controle Interno da METAMAT para que apure denúncia recebida pela Ouvidoria do TCE-MT através do Chamado n.º 0913/2022.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129 e seguintes da Constituição Estadual; e, considerando as atribuições conferidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002 e pelos artigos 10, 11 e 12 do Decreto nº 1.955, de 11 de outubro de 2013; bem como pelos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 2.490 de 11 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Unidade Setorial de Controle Interno da Cia. que apure os fatos denunciados à Ouvidoria do TCE-MT, através do Chamado n.º 0913/2022.

Art. 2º - Após, emitir o referido parecer fundamentado ao Exmo. Sr. Ouvidor Geral daquele Órgão de Controle, para fins de conhecimento, controle e posterior arquivamento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 120 (cento) dias, podendo ser prorrogado por igual período em uma única vez, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de novembro de 2022.

Original Assinado

Juliano Jorge Boraczynski

Diretor Presidente

METAMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1ada61df

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar